



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000129/19	02/04/2019 17:03:04	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341019-8 / INAIARA SILVA DE AVELAR ALVES		2.2 CPF/CNPJ: 039.598.626-52	
2.3 Endereço: RUA CRISTO REI, 192		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CONCEICAO DA APARECIDA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.148-000
2.8 Telefone(s): () 3714-8000		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341019-8 / INAIARA SILVA DE AVELAR ALVES		3.2 CPF/CNPJ: 039.598.626-52	
3.3 Endereço: RUA CRISTO REI, 192		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CONCEICAO DA APARECIDA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.148-000
3.8 Telefone(s): () 3714-8000		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Povoacao		4.2 Área Total (ha): 3,9400	
4.3 Município/Distrito: CONCEICAO DA APARECIDA/Conceicao da Apareci		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9200		Livro: 2AT	Folha: 138
		Comarca: CARMO DO RIO CLARO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 374.700	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.666.600	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	3,9400
Total	3,9400

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	1,0670
Pecuária	2,6700
Outros	0,2030
Total	3,9400

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,4254	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,2181
				Outro: -	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		6,0000	un		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		6,0000	un		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				0,0010	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Outro - SEIS ÁRVORES ISOLADAS				0,0010	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	374.700	7.666.650	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Infra-estrutura	CONSTRUCAO DE ESTRADA INTERNA A PRO			0,0010	
Total				0,0010	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		10,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico:**

- Data da formalização do processo: 12/03/2019
- Data da vistoria: 07/06/2019
- Data do parecer técnico: 10/06/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para corte de 06 (seis) árvores nativas em área de pastagem, com finalidade de abertura de estrada de acesso ao interior da propriedade.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Povoação, localizado no município de Conceição Aparecida/MG e que possui área total escriturada de 03,8531 hectares e área total mapeada de 03,9400 hectares, o que corresponde a 0,15 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, sob n. 9.200, desde 25/07/2003, conforme certidão imobiliária acostada a folha 15.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

Conforme o Mapa de Unidades de Planejamento do IGAM a propriedade está localizada no entorno do reservatório de Furnas, sub bacia GD3.

O uso do solo da propriedade é composto por remanescentes de vegetação nativa (Floresta Estacional Semidecidual) e pastagem conforme planta topográfica acostada no processo, a folha 31.

3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade está inscrita no SICAR, conforme Recibo de Inscrição nº MG-3117108-F3EBED52905F4B81B6266C231D51C35E, acostado no processo em tela (folhas 24 a 26), onde fora informada uma área de Reserva Legal de 00,8600 hectares, composta por 01 (um) fragmento florestal da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual.

Em análise ao CAR apresentado e considerando as informações da planta topográfica, a inscrição fora considerada satisfatória.

Em análise a certidão imobiliária da propriedade em questão (fl. 15), referente a matrícula n. 9.200, verifica-se que a propriedade não possui Reserva Legal averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

4. Da Intervenção Ambiental Requerida:

Trata-se de solicitação de corte de 06 (seis) árvores esparsas em área de pastagem de 02,3169 hectares conforme planta topográfica (folha 31), com finalidade de construção de estrada de acesso ao interior do imóvel.

Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendido acostado no processo (folhas 16 e 17) as espécies arbóreas requerida para corte são: 01 Amoreira (*Morus.ssp.*), 01 Leiteiro (*Sapium glandulatum*), 02 Candeia (*Plathyenia foliolosa*), 01 Bico de pato (*Macherium nyctitans*), 01 Chumbinho (*Aquilaria malaccensis*).

Foram informadas as coordenadas geográficas das árvores requeridas e demarcadas na planta topográfica.

O rendimento lenhoso está estimado em 10 m³ de lenha nativa, sendo recolhidos os emolumentos e taxas devidas, conforme DAE acostado às folhas 09, 10 e 50.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação muito baixa e possui grau de vulnerabilidade natural muito baixa, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

A área requerida não está inserida em Reserva da Biosfera, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

Conforme o enquadramento junto ao Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, a atividade desenvolvida na propriedade – código G-01-03-1 da DN COPAM 217/17, não é passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

4.2. Da vistoria realizada:

Em vistoria técnica verificou-se que a área requerida é composta por pastagem (brachiaria) e algumas árvores nativas isoladas.

A intervenção visa permitir a construção de estrada rural interna à propriedade, de modo a permitir a implantação da atividade de produção de blocos de cimento, a ser desenvolvida no local.

Dada a topográfica local, não existe alternativa técnica locacional à intervenção, sendo passível de ocorrência.

Não foram encontradas espécies florestais consideradas imunes, endêmicas ou objeto de proteção específica, durante a vistoria técnica.

A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal, de preservação permanente, ou remanescentes do Bioma Mata Atlântica, sendo coordenadas UTM de referência da área onde foram suprimidas as árvores: X=374.635m e Y=7.666.650m, Fuso 23k, DATUM SIRGAS 2000.

5. Medidas Compensatórias:

Fora apresentada proposta de compensação ambiental, nos termos da DN COPAM 114/2009, através do plantio de 150 mudas nativas, em uma área de 00,1350 hectares, localizada na APP do imóvel, conforme PTRF acostado às folhas 18 a 23 do processo, sendo as coordenadas UTM de referência: X=374.670m; Y=7.666.635m, Fuso 23k, DATUM SIRGAS 2000, proposta esta considerada satisfatória.

A equipe técnica gestora do presente processo recomenda ainda, à título de mitigação ambiental, que o requerente efetue o plantio de gramíneas nos taludes da área de secagem dos blocos e em qualquer outra área em que ocorram cortes e aterros, de modo a evitar a formação de processos erosivos.

Complementarmente, recomenda-se a construção de caixas secas nas margens da nova estrada rural visando à contenção de águas pluviais.

6. Conclusão:

Considerando que o imóvel rural em tela se encontra inscrito junto ao CAR/MG, conforme recibo de inscrição acostado ao processo, sob nº MG-3117108-F3EBED52905F4B81B6266C231D51C35E, inscrição considerada satisfatória.

Considerando que as árvores isoladas requeridas para supressão não representam espécies com proteção legal, endêmicas ou ameaçadas de extinção.

Considerando que os exemplares arbóreos ora requeridos não estão inseridos em APP, RL ou remanescentes florestais de Mata Atlântica.

Considerando que a propriedade se localiza nos domínios do Bioma Mata Atlântica e que fora apresentada proposta de compensação ambiental nos termos da DN 114/2008;

Considerando que foram quitados os custos processuais, a taxa florestal e a taxa de reposição florestal, sobre o rendimento lenhoso inicialmente informado pelo requerente.

Diante do exposto, sou parecer FAVORÁVEL à autorização de Intervenção Ambiental, com corte de 06 (seis) árvores nativas esparsas, em área de 02,3169 hectares de pastagem, por não contrariar a legislação vigente.

7. Condicionantes:

Este DAIA autoriza o corte de 06 (seis) árvores isoladas, vivas, realizado em uma área de 02,3169 hectares na Fazenda Povoação, localizada no município de Conceição da Aparecida/MG, matrícula n. 9.200, CRI de Carmo do Rio Claro/MG, conforme demarcação em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em área de 00,1350 hectares localizado em APP, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao DAIA. PRAZO: Realizar o plantio das mudas entre os meses de outubro/2019 e dezembro/2019.
- Realizar a construção de caixas secas, ao lado de estrada de acesso, para infiltração de águas pluviais;
- Executar o plantio de gramíneas nos taludes da área de secagem dos blocos e em qualquer outra área em que ocorram cortes e aterros, de modo a evitar a formação de processos erosivos.
- Destinar para local adequado o entulho gerado da fábrica de blocos.
- Apresentar um relatório técnico e fotográfico anual, sempre no mês de MAIO, iniciando no ano de 2020 e terminando em maio de 2024, demonstrando o pleno cumprimento das medidas mitigadoras citadas, bem como o pleno desenvolvimento das mudas ali plantadas. Os relatórios devem ser entregues no mês de Maio de cada ano, acompanhado por ART do profissional elaborador.
- São coordenadas de referência das árvores autorizadas: X=374.635m e Y=7.666.650m, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.
- São coordenadas de referência da área da compensação ambiental: X=374.670m; Y=7.666.635m, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

Este DAIA autoriza o corte de 06 (seis) árvores isoladas, vivas, realizado em uma área de 02,3169 hectares na Fazenda Povoação, localizada no município de Conceição da Aparecida/MG, matrícula n. 9.200, CRI de Carmo do Rio Claro/MG, conforme demarcação

em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em área de 00,1350 hectares localizado em APP, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao DAIA. PRAZO: Realizar o plantio das mudas entre os meses de outubro/2019 e dezembro/2019.
- Realizar a construção de caixas secas, ao lado de estrada de acesso, para infiltração de águas pluviais;
- Executar o plantio de gramíneas nos taludes da área de secagem dos blocos e em qualquer outra área em que ocorram cortes e aterros, de modo a evitar a formação de processos erosivos.
- Destinar para local adequado o entulho gerado da fábrica de blocos.
- Apresentar um relatório técnico e fotográfico anual, sempre no mês de MAIO, iniciando no ano de 2020 e terminando em maio de 2024, demonstrando o pleno cumprimento das medidas mitigadoras citadas, bem como o pleno desenvolvimento das mudas ali plantadas. Os relatórios devem ser entregues no mês de Maio de cada ano, acompanhado por ART do profissional elaborador.
- São coordenadas de referência das árvores autorizadas: X=374.635m e Y=7.666.650m, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.
- São coordenadas de referência da área da compensação ambiental: X=374.670m; Y=7.666.635m, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE CARLOS DE SOUZA - MASP: 1020998-9 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 7 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER